



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 O acesso adequado à saúde é um dos fatores que mais favorece ao desenvolvimento social e bem-estar populacional, dessa forma é imprescindível que as equipes de saúde das Unidades de Saúde Especializadas tenham uma estrutura física adequada para atender os usuários do SUS, dentro de suas necessidades de acordo com cada especialidade.

1.2 Assim, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos e estruturas adequadas à execução das políticas públicas previstas no Plano Municipal de Saúde.

1.3 Desta forma, considerando que há um crescente número de usuários do SUS que necessitam atendimento multiprofissional para atender as suas necessidades relacionadas à transtornos de neurodesenvolvimento e mentais, principalmente no público infantil, dos quais necessitam de acompanhamento de várias especialidades profissionais, faz-se imprescindível a disponibilização de um ambiente adaptado para trabalhar as terapias comportamentais de acordo com a necessidade de cada indivíduo.

1.4 Conforme o atual crescimento do público infantil com transtornos do neurodesenvolvimento e mentais, é fundamental que o ambiente seja adaptado para o perfil deste tipo de público, atendendo, assim, as suas necessidades e contribuindo para a evolução de seu desenvolvimento.

1.5 De acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - 2021) a população geral residente no município da Vitória de Santo Antão-PE está estimada em aproximadamente 140.389 habitantes. Quanto às crianças e adolescentes temos o seguinte cenário, conforme TABNET-PE 2021:

- Em relação à faixa etária de 0 a 09 anos: 21.728 habitantes;
- Em relação à faixa etária de 10 a 19 anos: 25.705 habitantes.

1.6 Deste modo, temos um total de 47.433 de habitantes, o que corresponde a 33% da população. Diante da presença significativa deste público no Município, faz-se necessário a estruturação de unidade física que atenda às demandas de neurodesenvolvimento de parte da população acima mencionada, que vem crescendo exponencialmente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

1.7 Além disso, vale ressaltar que na análise de Situação de Saúde Mental do Município, evidencia-se que a maior prevalência dos casos de violência autoprovocada concentra-se no público adolescente na faixa etária compreendida entre 10-19 anos.

1.8 Entre 2013 e 2023, Vitória de Santo Antão, apresentou na faixa etária de 0 a 19 anos um total de 185 casos de violência autoprovocada. É possível dizer, então, que além da densidade populacional deste público, justifica-se a ampliação de ações de saúde, principalmente mental, ao referido público.

1.9 Desta forma, o presente ETP visa buscar solução que atenda às necessidades aqui elencadas, através da disponibilização de espaço físico adequado e implantação de Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS Infantojuvenil, com vista a garantir o atendimento e o acompanhamento às crianças e adolescentes em sofrimento e/ou com transtornos mentais e de neurodesenvolvimento, de forma articulada e intersetorial com as demais políticas no Município, uma vez que o referido Centro irá compor a RAPS municipal e oferecerá um serviço de assistência diurna com abordagens psicossociais à população infantojuvenil em sofrimento psicossocial.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Executiva da Atenção Especializada.

Responsáveis:

Maria Rosana de Souza Ferreira - Secretária Executiva da Atenção Especializada

Juliana Gomes de Barros – Coordenadora de Saúde Mental

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.

3.2 Assim, vislumbrando o atendimento às demandas dos Municípios na faixa etária de 0 à 19 anos, relativas a transtornos mentais e transtornos de neurodesenvolvimento, faz-se necessária a escolha de solução que atenda aos requisitos técnicos e financeiros adequados, de forma eficaz e com responsabilidade ambiental, e que, já tenha sido adotada por outros órgãos da administração.

3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

Administração, será elaborado o Termo de Referência/Projeto Básico, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas apresentadas contenham a especificações dos serviços, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.

3.4.2 A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.

3.4.3 Deverão ser apresentadas as especificações Técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as normas técnicas e leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.5 Deverá ser elaborado Termo de Referência/Projeto Básico detalhando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1 Os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de bem/produto/serviço que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o presente caso concreto, faz-se necessária a adoção de solução para disponibilização de espaço físico adequado e implantação de Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS Infantojuvenil à população do Município da Vitória de Santo Antão, e que para isso, podem-se utilizar as seguintes possíveis soluções:

- a) Locação de imóvel para abrigar o CAPS Infantojuvenil; ou
- b) Contratação de empresa de engenharia especializada, visando à execução de serviços de construção de prédio, em terreno próprio do Município, a ser utilizado para funcionamento do CAPS Infantojuvenil da Vitória de Santo Antão.

4.2 Relativo ao apontado na alínea “a”, verifica-se que se trata de solução onde faz-se necessária a obtenção de prédio que disponha de condições mínimas para atendimento às demandas do CAPS, sendo necessária, ainda, a realização de diversas obras de manutenção e adequação para efetivação dos serviços propostos, devido às especificidades dos ambientes, não sendo, portanto, uma boa opção a longo prazo, devido ao custo mensal contínuo, o risco do proprietário requerer o imóvel em momento inoportuno, bem como ao fato de que as reformas para customização e adequação dos ambientes trariam ônus a mais à Administração pública, sendo aplicados recursos financeiros em prédio que será devolvido à particulares.

4.3 Assim, verifica-se que a melhor solução que atende ao presente caso é a contratação de empresa de engenharia especializada, visando à execução de serviços de construção de prédio, em terreno próprio do Município, a ser utilizado para funcionamento do CAPS Infantojuvenil da Vitória de Santo Antão, pois os recursos públicos serão aplicados em um bem de propriedade municipal, que poderá ser usado pra implantação do CAPS e, caso necessário, outros serviços, não havendo custos de aluguel nem risco da retomada do imóvel após términos contratuais.

4.4 Assim, analisando as necessidades do órgão e sua disponibilidade de recursos, verifica-se que a presente demanda deverá ser atendida através da Contratação mencionada na alínea “b” deste item, tendo em vista que tal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

4.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.6 Para a contratação dos serviços em comento, os tomadores, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.7 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

4.8 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

4.9 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que trata-se da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL COMO UM TODO

5.1. Deverá ser contratada empresa de engenharia especializada, que executará os serviços em conformidade com a planilha de especificações constantes no anexo I a este ETP.

5.2. A contratação em tela deverá ser realizada com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Para levantamento das quantidades, foi considerado o projeto arquitetônico e complementares.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE MEDIÇÃO

7.1 A presente contratação apresenta valor estimado de **R\$ 2.053.959,03 (Dois milhões, cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos).**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

7.2 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de Engenharia Civil, com base nos preços extraídos das tabelas públicas (SINAPI – Pernambuco 05/2024- ORSE 04/2024 – SEINFRA-028-Ceará, SEM DESONERAÇÃO.

7.3 Os pagamentos pelos serviços objeto do presente ETP serão realizados após medições, com a apresentação de memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras e Nota fiscal/fatura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Porém, do ponto de vista técnico, verifica-se a impossibilidade de parcelamento da presente contratação, haja vista que a solução adequada ao caso é a contratação de empresa de engenharia especializada, a qual deverá executar a construção de um prédio, não havendo como subdividir tal objeto sem que haja prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Além disso, verifica-se que o fracionamento pode acarretar em aumento financeiro e prejuízo na devida execução dos serviços.

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.5 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos sustentáveis, nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação/aquisição em tela, além de outras cabíveis ao tema.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

11.1. Justificativa da Viabilidade

11.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, observa-se que a presente contratação é necessária, tendo em vista a melhoria na prestação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

11.1.2. Deste modo, declaramos a viabilidade da contratação pretendida.

11.1.3. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. RESPONSÁVEIS

Débora Cássia Alves de Queiroz – Engenheira Civil

Vitória de Santo Antão, 17 de julho 2024.

Débora Cássia Alves de Queiroz
Engenheira Civil – CREA 52.913
Secretaria de Saúde e Bem Estar do
Município da Vitória de Santo Antão.